

Advogados:
Victor Luis De Salles Freire
Fernando Calza de Salles Freire
Tatiane C T Casquel de Oliveira
Shirley Fernandes Marcon Chalita
Graziela Machado Molnar
Rafael Bortoletto Sette
Talita Almeida da Silva
Estagiários:
Mônica de Mattos Ferraz
Thalia de Camargo Izaac
Samuel Gonzalez Aldin
Consultor:
Odair Paiva

Calza e Salles
advogados associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA * VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PR.

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR

Registro nº

0000064-54.2010.8.16.0158

São Mateus do Sul, 11 de 01.2010.

José Ernani Polak - Juramentado

PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

Certifico que recebi em
18/12/09 às 15:00
horas a presente petição original,
a qual foi distribuída via fax em
18/12/09 nº 115149

O Protocolo é verídico e verdadeiro.

Matilda Okcheski Polak (Distribuidora Judicial)

AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede na
Rua Majestic, n.º 465, Cidade Industrial Satélite de Cumbica, Guarulhos, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º 43.919.968/0001-29, por seus advogados e bastante procuradores abaixo signatários, vem,
respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro no artigo 94, inciso I da Lei n.º 11.101 de 09 de
fevereiro de 2005, propor o presente

PEDIDO DE FALÊNCIA

em face de **MG ENGENHARIA LTDA.**, empresa situada na Rodovia do Xisto, BR 476, KM 144, SNR São
Joaquim, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000, CNPJ/MF 01.359.830/0001-72, pelos motivos de fato e
de direito a seguir expostos:

Avenida Paulista, nº 1776, 22 andar, cj 22 A
Tel: 3145-1100

Advogados:
Victor Luis De Salles Freire
Fernando Calza de Salles Freire
Tatiane C T Casquel de Oliveira
Shirley Fernandes Marcon Chalita
Graziela Machado Molnar
Rafael Bortoletto Sette
Talita Almeida da Silva
Estagiários:
Mônica de Mattos Ferraz
Thalia de Camargo Izaac
Samuel Gonzalez Aldin
Consultor:
Odaír Paiva

Calza e Salles
advogados associados

I - DOS FATOS

1. AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ora denominada **REQUERENTE** é credora da empresa **MG ENGENHARIA LTDA.**, da quantia de **R\$38.397,12** (trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos), quantia essa devidamente atualizada até setembro de 2009 e acrescida de juros de 1% ao mês, representada pela nota fiscal e triplicatas mercantis acostadas a essa petição inicial.

2. Esclarece a **REQUERENTE**, que sua relação comercial com a **REQUERIDA**, consistia em fornecer mercadorias, restando estabelecido, que o pagamento das mesmas se daria em parcelas, emitindo-se dessa forma os respectivos títulos de crédito.

3. A **REQUERENTE**, conforme atestam os comprovantes de entrega de mercadorias em anexo, cumpriu regularmente o acordado com a **REQUERIDA**, entretanto essa não realizou o pagamento dessas triplicatas, razão pela foram levadas a protesto, sendo estes tirados por falta de pagamento, por intermédio do Tabelionato de Protesto e Títulos.

4. Cumpre ressaltar que a **REQUERIDA** foi intimada de todos os protestos de forma pessoal, como demonstra os comprovantes juntados neste ato.

5. Após várias tentativas para receber o crédito ora reclamado, a **REQUERENTE** não logrou êxito, nem ao menos conseguiu estabelecer uma composição amigável com a **REQUERIDA**, não restando outra alternativa senão a propositura do presente pedido de falência.

II - DO DIREITO

6. Dispõe o artigo 94, inciso I da Nova Lei de Falências n.º 11.101/05, que, considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida materializada em títulos executivos protestados, cuja a soma ultrapasse o equivalente a 40 salários mínimos, quando da propositura do pedido de falência.

7. Em vista dos fatos ora narrados, bem como dos documentos anexados à presente, nota-se de forma inequívoca a existência do crédito supra indicado em favor da

Advogados:
Victor Luis De Salles Freire
Fernando Calza de Salles Freire
Taliane C T Casquel de Oliveira
Shirley Fernandes Marcon Chalita
Graziela Machado Molner
Rafael Bortoletto Sette
Talita Almeria da Silva
Estagiários:
Mônica de Mattos Ferraz
Thalia de Camargo Izaac
Samuel Gonzalez Aldin
Consultor:
Odair Paiva

048

Calza e Salles
advogados associados

REQUERENTE, crédito esse baseado em títulos executivos extrajudiciais devidamente protestados, cujo valor ultrapassa o limite pecuniário determinado por lei, estando, desta forma, satisfeitos todos os pressupostos, os quais ensejam a propositura do presente pedido de falência.

III - DO PEDIDO

8. Diante do exposto, requer a citação da **REQUERIDA**, para que esta, no prazo legal, apresente sua defesa, nos termos do artigo 98 da Nova Lei de Falência n.º 11.101/2005, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos da revelia, prosseguindo o pedido na forma do Estatuto Falimentar, até decisão final, que deverá ser julgado procedente, com a decretação da falência da **REQUERIDA**.

9. Na hipótese da **REQUERIDA** preferir elidir o pedido de quebra, em concordância com o Parágrafo Único do artigo 98 da Lei em referência, o que se admite apenas a título de comprovação de sua capacidade de solvência, deverá a mesma depositar o valor correspondente ao total do crédito, devidamente atualizado e com incidência de juros até a data do efetivo pagamento, o qual, até outubro de 2009, atinge a monta de **R\$ 43.227,70 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos)**, com acréscimo das custas e honorários advocatícios, devendo ao final, ser deferido à **REQUERENTE** o levantamento da quantia depositada.

10. Protesta-se provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, em especial a juntada de novos documentos, oitiva de testemunha, depoimento do representante legal da **REQUERIDA** e perícia.

11. Requer, finalmente, que o Sr. Oficial de Justiça, seja investido nas prerrogativas dos parágrafos do Art. 172 do Código de Processo Civil.

12. Por derradeiro, requer que, de ora em diante, sejam as intimações de todos os atos processuais realizadas em nome do **Dr. Guilherme Assad de Lara, inscrito na OAB/PR sob o n.º. 42.373 estabelecido na Rua Comendador Fontana, 383, Centro Cívico – Curitiba - CEP 80030-070**, na contra capa dos autos, a fim de que, de ora em diante, seja o mesmo intimado de todos os atos processuais.

Advogados:
Victor Luis De Salles Freire
Fernando Calza de Salles Freire
Tatiane C T Casquel de Oliveira
Shirley Fernandes Marcon Chalita
Graziela Machado Molnar
Rafael Bortolotto Sette
Talita Almeida da Silva
Estagiários:
Mônica de Mattos Ferraz
Thalia de Camargo Izaac
Samuel Gonzalez Aldin
Consultor:
Odair Paiva

Calza e Salles
advogados associados

op

13. Dá-se a causa o valor de **R\$38.797,22** (trinta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Termos em que,
pede e espera deferimento.
Paraná, 16 de novembro de 2009.

GUILHERME ASSAD DE LARA
OAB/PR 42.373



Advogados:
Victor Luis De Salles Freire
Fernando Calza de Salles Freire
Tatiane C T Casquel de Oliveira
Shirley Fernandes Marcon Chalita
Graziela Machado Molnar
Rafael Bortoletto Sette
Talita Almeida da Silva
Estagários:
Mônica de Mattos Ferraz
Thalia de Camargo Izaac
Samuel Gonzalez Aldin
Consultor:
Odair Paiva

Calza e Salles
advogados associados

06
p

A - Tabela de título não adimplido

Triplicatas	Data do Vencimento	Valor	Valor atualizado*	Juros**	Total
112650A	30/12/2007	R\$ 5.529,40	R\$ 6.088,22	R\$ 1339,41	R\$ 7.427,63
112650B	29/01/2008	R\$ 5.529,40	R\$ 6.014,84	R\$ 1.263,12	R\$ 7.277,96
112650C	28/02/2008	R\$ 5.529,39	R\$ 5.964,73	R\$ 1.192,95	R\$ 7.157,68
112661A	30/12/2007	R\$ 1.436,60	R\$ 1.581,79	R\$ 347,99	R\$ 1.929,78
112661B	29/01/2008	R\$ 1.436,60	R\$ 1.562,72	R\$ 328,17	R\$ 1.890,89
112661C	28/02/2008	R\$ 1.436,61	R\$ 1.549,72	R\$ 309,94	R\$ 1.859,66
224896C	26/02/2008	R\$ 8.693,56	R\$ 9.378,02	R\$ 1.875,60	R\$ 11.253,62
Total					R\$ 38.797,22

Tabela Prática de Atualização dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná de outubro de 2009*
Juros de 1% ao mês**

B - Tabela de custas de protestos

Título protestado	Data do apontamento	Valor	Valor atualizado
112650A	13/02/2008	R\$ 86,81	R\$ 93,64
112650B	12/03/2008	R\$ 86,81	R\$ 93,24
112650C	11/04/2008	R\$ 94,01	R\$ 100,37
112661A	16/01/2008	R\$ 44,87	R\$ 48,81
112661B	13/02/2008	R\$ 37,67	R\$ 40,64
112661C	12/03/2008	R\$ 37,67	R\$ 40,46
224896C	20/12/2007	R\$ 121,34	R\$ 133,60
Total			R\$ 550,76

C - Honorários advocatícios

10% sobre A
R\$ 3.879,72

D - Total

A + B + C
R\$ 43.227,70

Avenida Paulista, nº 1776, 22 andar, cj 22 A
Tel: 3145-1100

